



**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE GOIÁS
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE
ATO DO PRESIDENTE**

DELIBERAÇÃO CIB INVESTSUS Nº 134/2025

DELIBERA SOBRE A APROVAÇÃO DAS PROPOSTAS REFERENTES ÀS EMENDAS INDIVIDUAIS (RP 6), DE BANCADA ESTADUAL (RP7) E DE COMISSÃO (RP8), DESTINADAS AO FINANCIAMENTO DE AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), EM OBSERVÂNCIA AOS CRITÉRIOS TÉCNICOS, OPERACIONAIS E FINANCEIROS ESTABELECIDOS PELAS PORTARIA GM/MS Nº 6.904, DE 28 DE ABRIL DE 2025 e PORTARIA GM/MS Nº 6.928, DE 28 DE MAIO DE 2025.

A(O) PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE, no uso de suas atribuições e;

CONSIDERANDO:

- as disposições dos arts. 196 a 200 da **Constituição Federal**, especialmente aquelas que consagram os princípios da regionalização e da descentralização no âmbito do Sistema Único de Saúde;
- a **Lei Complementar nº 141**, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo;
- a **Lei nº 8.080**, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
- a **Lei nº 8.142**, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde, em especial, as disposições relativas às CIBs e CIT, no planejamento, execução e suas deliberações;
- o **Decreto nº 7.508**, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- a **Portaria GM/MS nº 6.904**, de 28 de abril de 2025, que dispõe sobre as regras para as transferências do Fundo Nacional de Saúde, relativas a emendas individuais que destinarem recursos ao Sistema Único de Saúde – SUS, em 2025;
- a **Portaria GM/MS nº 6.928**, de 28 de maio de 2025, que dispõe sobre as regras para as transferências do Fundo Nacional de Saúde, relativas a emendas de bancadas estadual, de comissão permanente do Senado Federal, da Câmara dos Deputados e de comissão mista permanente do Congresso Nacional que destinarem recursos ao Sistema Único de Saúde - SUS, em 2025;
- a observância às decisões do Supremo Tribunal Federal que, no âmbito das emendas parlamentares, reforçam o importante papel das CIBs e CIT nos processos de planejamento, deliberação e execução articulada entre instâncias do SUS para ações de saúde regionalizadas e descentralizadas; e
- a(s) indicação(ões) parlamentares que beneficiam a(s) Gestão(ões) local(is) do SUS desta circunscrição estadual detalhada(s) no anexo da presente.

DELIBERA:

Art. 1º – As propostas detalhadas no anexo desta Portaria encontram-se aprovadas, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelas Portarias GM/MS nº 6.904/2025 e nº 6.928/2025. Tais propostas demonstram aderência às disposições normativas vigentes e estão alinhadas às necessidades e ao planejamento estratégico da gestão compartilhada do Sistema Único de Saúde – SUS.

Parágrafo Único. A presente aprovação representa um dos estágios necessários a viabilizar a pactuação da(s) proposta(s) resultante(s) da(s) indicação(ões) perante o Ministério da Saúde, permitindo a consequente destinação dos recursos solicitados, no exercício de 2025.

Art. 2º – Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação

GOIÁS - GO, 01 de dez de 2025.

PATRICIA PALMEIRA DE BRITO FLEURY

PRESIDENTE DO COSEMS/GO

RASIVEL DOS REIS SANTOS JUNIOR

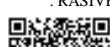
GESTOR ESTADUAL/GO

ANEXO I

UF	MUNICÍPIO	GESTÃO	CNPJ	PROPOSTA	AÇÃO	VALOR (R\$)
GO	GOIANIA	ESTADUAL	00.544.963/0001-56	36000711058202500	2E90	200.000,00
GO	GOIANIA	ESTADUAL	00.544.963/0001-56	36000719594202500	2E90	8.050.000,00
GO	PONTALINA	MUNICIPAL	11.166.368/0001-40	36000702338202500	2E90	50.000,00
GO	ALEXANIA	MUNICIPAL	11.254.840/0001-05	36000714144202500	2E90	2.000.000,00
GO	CABECEIRAS	MUNICIPAL	08.351.513/0001-59	36000714531202500	2E90	128.719,00
GO	CAMPOS BELOS	MUNICIPAL	10.462.799/0001-91	36000715146202500	2E90	619.750,00
GO	CAMPOS BELOS	MUNICIPAL	10.462.799/0001-91	36000715216202500	2E90	500.000,00
GO	LUZIANIA	MUNICIPAL	07.556.717/0001-63	36000717636202500	2E90	600.000,00
GO	LUZIANIA	MUNICIPAL	07.556.717/0001-63	36000718236202500	2E90	2.000.000,00
GO	SENADOR CANEDO	MUNICIPAL	09.097.711/0001-09	36000719124202500	2E90	100.000,00
GO	MATRINCHA	MUNICIPAL	11.223.381/0001-94	36000719598202500	2E90	122.020,00
GO	SANTA FE DE GOIAS	MUNICIPAL	05.322.181/0001-96	36000719606202500	2E90	132.703,00
GO	INHUMAS	MUNICIPAL	07.222.467/0001-25	07222467000125009	8535	127.277,00
GO	AGUAS LINDAS DE GOIAS	MUNICIPAL	07.460.294/0001-83	07460294000125028	8535	75.343,00
GO	POSSE	MUNICIPAL	07.892.711/0001-67	07892711000125008	8535	522.378,00
GO	SANTO ANTONIO DA	MUNICIPAL	11.479.560/0001-97	11479560000125005	8535	9.380,00
GO	MAURILANDIA	MUNICIPAL	11.483.837/0001-55	36000714473202500	2E89	1.000.000,00
GO	BOM JARDIM DE GOIAS	MUNICIPAL	11.283.491/0001-41	36000714516202500	2E89	249.830,00
GO	VILA BOA	MUNICIPAL	11.839.890/0001-46	36000714529202500	2E89	300.000,00
GO	SAO MIGUEL DO	MUNICIPAL	11.433.328/0001-18	36000714946202500	2E89	166.227,00
GO	ARUANA	MUNICIPAL	12.213.549/0001-43	36000715747202500	2E89	500.000,00
GO	DIVINOPOLIS DE GOIAS	MUNICIPAL	11.726.671/0001-50	36000717038202500	2E89	557.650,00
GO	SAO MIGUEL DO	MUNICIPAL	11.433.328/0001-18	36000717520202500	2E89	100.000,00
GO	NOVO GAMA	MUNICIPAL	10.936.853/0001-93	36000717714202500	2E89	2.000.000,00
GO	NOVO PLANALTO	MUNICIPAL	11.038.582/0001-11	36000718589202500	2E89	479.672,00
GO	MARA ROSA	MUNICIPAL	11.905.198/0001-79	36000718875202500	2E89	668.308,00
GO	MARA ROSA	MUNICIPAL	11.905.198/0001-79	36000719048202500	2E89	500.000,00
GO	MARA ROSA	MUNICIPAL	11.905.198/0001-79	36000719050202500	2E89	40.568,00
GO	ESTRELA DO NORTE	MUNICIPAL	11.331.930/0001-44	36000719288202500	2E89	272.600,00
GO	MATRINCHA	MUNICIPAL	11.223.381/0001-94	36000719593202500	2E89	100.000,00

Assinado digitalmente por:

PATRICIA PALMEIRA DE BRITO FLEURY:00398147183 em 01/12/2025 10:09:00
RASIVEL DOS REIS SANTOS JUNIOR:94034125691 em 03/12/2025 14:18:00



Emitido por: LL/2025



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<http://bgsiconvws.saude.gov.br/bgsiconvws/pages/visualizarDocumentoDigital.jsf?codigo=1556831&crc=3482b38d>